

PREFEITURA MUNICIPAL DE "GUARATUBA"

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 363

DATA: - 11 de Novembro de 1.983

SUMULA: - Estima a Receita e Fixa a Despesas do Município

de "GUARATUBA" para o Exercício Financeiro de 1.984.-

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1.984, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$ 1.150.000,00,00 - ( um bilhão e cinqüenta milhões de cruzeiros), e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acôrdo com o seguinte desdobramento:-

1º - RECEITAS	C O R R E N T E S		966,944,000,00
1100.00.00 - Receita Tributária.....	Cr\$	587.587.000,00	
1300.00.00 - Receita Patrimonial.....	Cr\$	4.500.000,00	
1700.00.00 - Transferências Correntes.....	Cr\$	317.505.000,00	
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes.....	Cr\$	57.242.000,00	
2º - RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	183.056.000,00	
2200.00.00 - Alienação de Bens.....	Cr\$	3.200.000,00	
2400.00.00 - Transferências de Capital.....	Cr\$	179.856.000,00	
T O T A L		G E R A L	Cr\$ 1.150.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:-

DESPESAS POR ORÇÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL.....	Cr\$ 27.652.000,00
01.01 - Câmara Municipal.....	Cr\$ 27.652.000,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL.....	Cr\$ 40.936.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 34.514.000,00



02.02 - Secretaria Geral.....	Cr\$ 6.472.000,00	
03.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	Cr\$ 50.830.000,00	
03.01 - Divisão de Administração.....	Cr\$ 45.820.000,00	
03.02 - Divisão de Pessoal.....	Cr\$ 5.010.000,00	
04.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	Cr\$ 52.475.000,00	
04.01 - Administração Geral das Finanças.....	Cr\$ 7.780.000,00	
04.02 - Divisão de Arrecadação.....	Cr\$ 26.520.000,00	
04.03 - Divisão de Fiscalização de Rendas.....	Cr\$ 3.588.000,00	
04.04 - Divisão Financeira.....	Cr\$ 11.855.000,00	
04.05 - Divisão de Estatística e Orçamento.....	Cr\$ 2.732.000,00	
05.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$ 289.110.000,00	
05.01 - Divisão de Administração do Ensino.....	Cr\$ 40.350.000,00	
05.02 - Divisão de Ensino.....	Cr\$ 235.870.000,00	
05.03 - Divisão de Educação Física e Desportos.....	Cr\$ 12.890.000,00	
06.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS.....	Cr\$ 641.481.000,00	
06.01 - Divisão de Urbanismo.....	Cr\$ 587.081.000,00	
06.02 - Divisão do Serviço Rodoviário.....	Cr\$ 54.400.000,00	
07.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.....	Cr\$ 47.466.000,00	
07.01 - Serviço de Saúde.....	Cr\$ 9.376.000,00	
07.02 - Serviço de Assistência Social.....	Cr\$ 38.090.000,00	
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>Cr\$ 1.150.000.000,00</b>	

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operação de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o Art. 67, da Emenda Constitucional nº 1 de 17 de Outubro de 1.969.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares nos limites e com as finalidades a que segue nos seguintes itens:

Iº - Para atender despesas vinculadas às receitas, até o limite do excesso da arrecadação efetivas das receitas a que estiverem vinculadas;

IIº - Para atender dentro dos elementos econômicos de Despesa e dentro de cada Unidade Orçamentária até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa Orçamentária total, servindo como recursos os constantes do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA, 11 DE NOVEMBRO DE 1.983

*Acir Braga*  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na "Tribuna de São José", aos 22/12/83. F/T/S.